## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

CEP 39.270.000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1643 /2001.

Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Jovens em Busca da Paz de Pirapora - AJOBUP.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. l.º – Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Jovens em Busca da Paz de Pirapora - AJOBUP, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º de ordem 726, no Livro A - 3, às folhas 013, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.420.133/0001-78, tendo sede na rua "E", n.º 25, Conjunto Santa Terezinha, bairro Santos Dumont, nesta cidade.

Art. 2.° – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 20 de agosto de 2001.

ilson Santana da Rocha

Presidente

José Mendes de Jesus

Secretário

Av.: Rodolfo Mallard, 331 - Centro - Telefax: (38) 3741 2011

E-mail: cmpirapo@interpira.com.br

## Lei Municipal nº 1643/2001

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão interramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Pirapora, 28 de agosto de 2001

Leôn das Gregório de Almeida PREREITO MUNICIPAL